

**SOCIEDADE COMERCIAL OREY ANTUNES, S.A.
SOCIEDADE ABERTA**

Assembleia Geral

23 de Julho de 2010

Proposta de deliberações

O Conselho de Administração da Sociedade Comercial Orey Antunes, S.A. (SCOA) deliberou, na sua reunião de 30 de Junho de 2010, submeter aos accionistas a presente proposta com as deliberações a adoptar no âmbito do ponto 1 a 3 da ordem do dia da Assembleia Geral a convocar para 23 de Julho de 2010, nos seguintes termos:

1. No passado dia 31 de Maio de 2010, a Assembleia Geral da SCOA aprovou a redução do capital social até ao montante máximo de € 3.750.000,00 através de uma aquisição reservada a accionistas de acções da própria sociedade até àquele limite, com o valor nominal de € 1 cada, ao preço de € 3,50, a realizar no prazo de 18 meses a contar da deliberação, por uma ou várias vezes, a extinguir após a respectiva aquisição, cabendo ao Conselho de Administração executar essa deliberação nos termos, condições e datas que tivesse por mais convenientes e apropriadas.
2. Para assegurar que a implementação desta deliberação é realizada em conformidade com a intenção que esteve subjacente à sua aprovação pelos accionistas, importa clarificar, mediante nova deliberação tomada pelo mesmo órgão social, os termos em que se pretende promover a redução do capital social e a libertação de bens a favor dos accionistas.
3. O Conselho de Administração considera, por isso, que deve apresentar uma proposta que clarifique a estrutura jurídica que será adoptada para prosseguir o duplo objectivo de redução do capital social e libertação, em benefício dos accionistas, do excesso de capitais próprios originado pela conversão de Valores Mobiliários Obrigatoriamente Permutáveis ocorrida em Dezembro de 2008 e Junho de 2009.
4. Para esse efeito, o Conselho de Administração pretende propor a adopção de deliberações de redução de capital e de subsequente distribuição de bens a accionistas que possibilitem a entrega aos accionistas do valor que resultaria do mecanismo aprovado em 31 de Maio de 2010.
5. A redução de capital, mediante extinção de acções, será realizada em duas fases, ocorrendo uma imediatamente e sendo a outra efectuada gradualmente, por uma ou mais vezes, durante um período de 18 meses após a aprovação da respectiva

deliberação, o que permitirá libertar em benefício dos accionistas o valor nominal das acções extintas.

6. Para além desse valor entregue aos accionistas cujas acções sejam objecto de extinção, a SCOA procederá à distribuição imediata e proporcional aos seus accionistas de um montante de € 1.875.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil euros) e aprovará a distribuição futura, no mesmo período de 18 meses acima indicado, de um montante máximo de € 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil euros), que será distribuído proporcionalmente às reduções de capital que venham a ser concretizadas, em ambos os casos por contrapartida de bens da SCOA e com sujeição às condições legais aplicáveis para o efeito.

Assim, o Conselho de Administração propõe aos accionistas que:

A. No âmbito do ponto 1 da ordem do dia da Assembleia Geral, aprovem a seguinte deliberação:

- Reduzir imediatamente o capital social da SCOA no montante de € 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros), mediante extinção de 750.000 (setecentas e cinquenta mil) acções representativas do capital da SCOA, com o valor nominal unitário de € 1 (um euro), para fins de libertação de excesso de capital, de acordo com o seguinte rácio: extinção de 1 acção por cada 17 acções detidas por cada accionista.

B. No âmbito do ponto 2 da ordem do dia da Assembleia Geral, aprovem a seguinte deliberação:

- Reduzir o capital social da SCOA até ao montante máximo de € 3.000.000,00 (três milhões de euros), mediante extinção de até 3.000.000 (três milhões) de acções representativas do capital da SCOA, com o valor nominal unitário de € 1 (um euro), para fins de libertação de excesso de capital, a realizar faseadamente, por uma ou mais vezes, no prazo de 18 meses a contar da data da presente Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração executar esta deliberação de redução, nos termos, condições e datas que tiver por mais convenientes e apropriadas. Em consequência tem-se por revogada a deliberação de redução do capital social da SCOA aprovada no âmbito do ponto 10 da ordem do dia da Assembleia Geral realizada no dia 31 de Maio de 2010.

C. No âmbito do ponto 3 da ordem do dia da Assembleia Geral, aprovem, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 31.º a 33.º do Código das Sociedades Comerciais, as seguintes deliberações:

- Caso seja aprovada a proposta de deliberação apresentada no âmbito do ponto 1 da ordem do dia da presente Assembleia Geral, distribuir proporcionalmente aos accionistas, por contrapartida de bens disponíveis da Sociedade, um montante global de € 1.875.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil euros), após a concretização da redução de capital resultante da aludida deliberação;
- Caso seja aprovada a proposta de deliberação apresentada no âmbito do ponto 2 da ordem do dia da presente Assembleia Geral, distribuir proporcionalmente aos accionistas, por contrapartida de bens disponíveis da Sociedade, um montante global máximo de € 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil euros), o qual será distribuído, durante um período máximo de 18 meses a contar da data da presente deliberação, de forma proporcional e imediatamente posterior a cada redução de capital que seja concretizada em resultado da aludida deliberação, desde que, na data de cada distribuição, se verifiquem os requisitos legais aplicáveis, nomeadamente os estabelecidos nos artigos 32.º e 33.º do Código das Sociedades Comerciais, cabendo aos membros do Conselho de Administração realizar as diligências necessárias para confirmar esse facto.

Lisboa, 1 de Julho de 2010

O Conselho de Administração